# PrOJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2021

**AUTOR: DEP. DR. YGLÉSIO**

**DISPÕE SOBRE A ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS EM UNIDADES MÓVEIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica permitido castração de animais, em especial, cães e gatos, em Unidade Móveis, no âmbito do Estado do Maranhão.

§ 1º A castração poderá ser realizada por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal, desde que sempre siga as normas técnicas emanadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**Art. 2º** Poderá haver programas de castração em massa, desde que sejam levados em conta os seguintes requisitos:

I - estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II - quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

**Art. 3º** Iniciado programa de castração deverá ser promovida, em conjunto, campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos.

**Art. 4º** Para a implementação das políticas públicas de controle populacional de animais domésticos, o Estado do Maranhão poderá firmar convênios com Municípios, Faculdades de Medicina Veterinária e entidades da sociedade civil, cujo objeto social tenha por finalidade a proteção e defesa animal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 17 de maio 2021.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa regulamentar a castração de animais domésticos com procedimentos realizados em unidades móveis. A esterilização de animais domésticos é política pública que visa, sobretudo, controle populacional de animais.

A cultura maranhense de descarte de animais recém-nascidos é bem evidente. A atuação gera maus-tratos animais e, por conseguinte, aumento de animais desguarnecidos nos meios urbanos.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que só no Brasil existem mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

Adotar políticas de castração animais permite conter a proliferação desenfreada além de evitar maus tratos de animais em situação de rua que sobrevivem à beira da morte catando lixos e restos de alimentos humanos. No mais, é importante política de redução de zoonoses.

A esterilização feita com a observância das normas técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária não causa dor nem sofrimento aos animais. Ao revés, melhora a qualidade de vida desses animais.

Em fêmeas, a esterilização diminui o risco de câncer de mama. 99% de cadelas castradas antes do primeiro cio não desenvolvem a doença. Já em gatas, a castração reduz as chances de câncer de mama entre 40% a 60%. Em machos, a castração reduz a frustração sexual e a necessidade de sair em busca de "namoradas". Ao mesmo tempo, isso diminui o risco de fugas, atropelamentos e brigas com outros machos.

As fêmeas não ficam mais vulneráveis a infecções uterinas graves, como a piometra, uma vez que o seu aparelho reprodutor é removido durante o procedimento. Já em machos, reduz-se em grande escala os problemas de próstata e evita-se o câncer de testículo, que pode ser fatal.

As fêmeas não entram mais no cio, poupando os tutores de lidar com o sangramento e com possíveis cães de rua importunando no portão. Cães e gatos machos sentem menos necessidade de marcar o seu território com urina. O animal, na maioria dos casos fica mais dócil, facilitando a interação e reduzindo situações problemáticas - especialmente entre os que tinham comportamento agressivo antes.

Dito isso, a presente Proposição, se objetiva regulamentar a utilização dos veículos adaptados para esterilização animal facilitando o desenvolvimento de políticas públicas. Assim sendo, peço compreensão e apoio dos pares na aprovação do presente projeto considerando o avanço que trará ao Estado.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**